



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 30/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, aplicação em despesa de capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a execução de obras de infraestrutura de pavimentação, calçamento e recapeamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, estamos encaminhando para análise e aprovação o Projeto de Lei nº30/2024, de 31 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, aplicação em despesa de capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a execução de obras de infraestrutura de pavimentação, calçamento e recapeamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Cumpre informar que a operação de crédito pretendida pela Municipalidade, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – aplicação em despesa de capital, com juros da operação em torno de 1% ao mês, com prazo de carência de 24 meses, prazo de amortização de até 120 meses, sendo compatível ao pretendido, pois para execução destas metas, devido ao alto valor do investimento, somente com o financiamento poderá o Município realizar, possuindo capacidade financeira para suportar as parcelas nos exercícios vindouros.

Considerando a tragédia da enchente com deslizamentos que atingiram o município no mês de maio/2024, atingindo famílias, estruturas públicas e estruturas na área urbana e rural de todos os segmentos econômicos, impondo muitos desafios e dificuldades em especial em vias, estradas e acessos, fatores que impactam em prejuízos a todos os setores da economia e dificulta o deslocamento dos munícipes, especialmente as vias que interligam o município às Rodovias Estaduais da Região Alta e Baixa, **em especial a estrada Relvado a Coqueiro Baixo que interliga a Rodovia 386**, tornando-se necessário e urgente ações do setor público, voltadas a viabilizar acessos em condições de trafegabilidade, resgatando o fortalecimento da economia local, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos que vem sendo prestados a comunidade.

A tragédia aumentou significativamente as demandas e necessidades de atuação do Poder Público, gerando forte impacto no orçamento municipal e consequentemente diminuição da capacidade de investimento em obras de grande volume voltadas ao desenvolvimento do Município.

Este financiamento denominado FINISA CALAMIDADE /EMERGÊNCIA RS, vem atender ao maior interesse público, amenizando em momento oportuno os efeitos da Situação de Calamidade, possibilitando a execução imediata de obras de infraestrutura voltadas a melhorar a qualidade de vida de toda comunidade, viabilizando agilidade ao processo de retorno da normalidade da trafegabilidade, importante e necessária demanda do nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Esperando que esta Casa Legislativa, análise e aprecie a presente Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que o financiamento poderá ser solicitado até 31/12/2024, data limite de vigência do Decreto Federal da Situação de Calamidade dos municípios do RS, para o qual os convênios devem estar aprovados até a referida data, assegurando os recursos do financiamento ao Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal